




PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

LEI n° 423/2007 de 10 de outubro de 2007.

PUBLICADO
Dia 16/10/07
Jornal Diário MS

Assinatura

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR VEÍCULO COM REBOQUE CAMPING RC 02, MICRO COMPUTADOR PORTÁTIL E UM PROJETOR MULTIMÍDIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que o povo de Itaquirai, através de seus legítimos representantes junto a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1° - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação Escola Família Agrícola de Itaquirai - AEFAI, o Veículo Passag/Microônibus marca Peugeot/Boxer M330M HDI ano 2007/2008 de cor branca, placas HSH 0477, chassi 936ZBPMMB82016308, uma carreta tipo Reboque Camping RC 02 fechada, de cor branca, de placa HRV 6093, chassi 9A9MS10BC7CDT9049, um Micro computador portátil e um Projetor Multimídia.

Parágrafo Único - Os bens mencionados no caput do artigo anterior, foram adquiridos através de recursos provenientes do Ministério de Desenvolvimento Agrário através da Caixa Econômica Federal com a contrapartida do Município de Itaquirai, contrato de repasse n° 0197545-21/2006/MDA/Caixa e Processo n° SR 2629 0197545-21/2006.



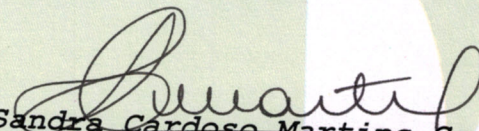
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CNPJ 15.403.041/0001-04

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade da Associação Escola Família Agrícola de Itaquirai, os encargos e a realização dos procedimentos de transferência dos bens mencionados no caput do artigo 1º desta Lei.

Parágrafo Único - A Associação terá o prazo de 90 dias, contados da vigência desta Lei, para proceder às transferências de que trata este artigo.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquirai MS, 10 de outubro de 2007.


~~Sandra Cardoso Martins Cassone~~
Prefeita Municipal